



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

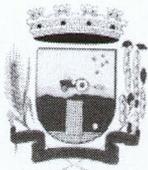
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO
PROCESSO Nº 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – GP, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E MEIO AMBIENTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LILIAN FONTOURA DEPIERE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Santo Augusto e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 42.715.608/0001-42, com sede administrativa na Rua Benjamin Schwening, 74, nesta cidade, representada pelo sua Presidente, CLARICE INÊS DICK, brasileira, solteira, funcionária da San Diego, portadora da Cédula de Identidade nº. 1055482218 -SSP/RS e CPF nº. 549.186.340-87, residente em Santo Augusto/RS, doravante denominado de ASFEMFSJI, conforme finalidade e justificativas descritas neste, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

I - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS – AFERNRS, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

importância de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta justificativa.

II- DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

O Município de Santo Augusto, estado de Rio Grande do Sul, vem de longa data firmando convênios com várias Organizações da Sociedade Civil, visando o desenvolvimento do Município, inclusive com a associação supracitada.

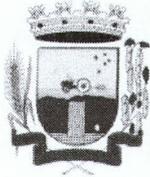
Com a entrada em vigor, para os municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC”, a partir de 2014, foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea “a” do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Trata-se, também da ÚNICA entidade no Município de Santo Augusto que poderá cumprir o objeto do Termo de Fomento/Colaboração, o que por si só, inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A realização de TERMO DE FOMENTO com uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física já existente e de recursos humanos desta organização, em relação à viabilidade do transporte dos santougustenses que necessitam se deslocar até as empresas supracitadas para trabalharem. O atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser prestado com maior eficiência, sendo necessário desenvolver o presente projeto, com intuito de melhorar as condições dos trabalhadores e bem-estar da população de Santo Augusto.

O Município de Santo Augusto, por ser um Município de pequeno porte e não possuir emprego para todos os munícipes, precisa buscar os meios necessários ao atendimento da população, incentivando a geração de emprego e renda.

Assim, os valores repassados à ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS, serão investidos da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais, durante 12 (doze) meses, no transporte dos trabalhadores, para que os gastos sejam de alguma forma barateada e todos os associados santoaugustenses consigam trabalhar e sustentar suas famílias, incentivando a geração de emprego e renda, trazendo um retorno significativo ao Município.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa de parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente SE-DECOM, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 0011 – Trabalho
Subfunção: 333 – Empregabilidade
Programa 013 – Administração governamental
Meta: 2.342 – PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Recurso: 0001 Livre
Elemento da Despesa
3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

IV- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto e a ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS, devido a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no Município de Santo Augusto/RS.

CSA
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Em atendimento ao §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Santo Augusto-RS, 29 de junho de 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero,
Assessora Jurídica,
OAB/RS 64.439.